



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI N°. 058/2023.

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: "ALTERA A LEI N° 067/2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, JOSÉ DE JESUZ IZAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 52, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 067/2009, o qual passará a conter a seguinte redação:

"Art. 12. O valor da bolsa de estágio, equivalente à carga horária de vinte horas semanais, será o seguinte:

I – para estagiários do Ensino superior – no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais);

II – para estagiários do Ensino Profissional e Médio – no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

§1º. O valor previsto no caput será atualizado pelo INPC sempre que houver reajuste geral dos servidores públicos.

§2º. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.


JOSE DEVALMIR DOS SANTOS

Presidente



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

JUSTIFICATIVA

ILMO. SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES SENHORES VEREADORES.

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, o projeto de lei que altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 037/2009, ampliando o valor da bolsa estágio pago aos estagiários da Prefeitura Municipal, permitindo que a mesma seja corrigida anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Não se pode ignorar que o estágio é, muitas vezes, a primeira forma de inserção de um jovem estudante na vida profissional. Neste sentido o Poder Público tem a missão de fornecer, além de um ambiente de trabalho educativo e de apoio ao estudante, uma remuneração adequada que valorize a classe estudantil.

Atualmente os valores encontram-se defasados pelo transcurso do tempo, sendo necessária a sua atualização, compreendendo no referido projeto a possibilidade de correção anual junto com o reajuste geral dos servidores públicos.

Vale ressaltar o fato de que os estagiários são admitidos mediante processo seletivo executado por empresa previamente contratada pelo Município, obedecendo desta forma aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e publicidade.

Diante do exposto, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, consubstanciadas, em última análise, na





Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

Folha... 3

necessidade de adequação dos valores da bolsa
estágio, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise e
aprovação desta Casa Legislativa em regime de urgência especial.

GABINETE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 11 DE
OUTUBRO DE 2023.


JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS

Presidente